

punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 27 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Fernanda Wilson*. — A Escrivã-Adjunta, *Graciosa Maria Ferreira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Anúncio n.º 6847-N/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Sofia de Barros Rebelo, substituta do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 156/03.0GAALB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Miguel Ferreira de Pinho, filho de Manuel de Pinho e de Mafalda Gomes Ferreira, natural de Burgo, Arouca, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Abril de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 11164183, com domicílio na Corga, São Pedro de Castelões, 3730 Vale de Cambra, o qual foi em 28 de Novembro de 2005, por a cordão, a prisão efectiva de 4 anos, condenado, em cúmulo jurídico, na pena única de quatro anos de prisão, transitado em julgado em 27 de Junho de 2006, pela prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 2, alínea b), por referência ao artigo 204.º, n.º 2, alínea f), do Código Penal, praticado em 11 de Abril de 2003 e um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 11 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Setembro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Sofia de Barros Rebelo*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco José M. Coutinho C. Sousa*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 6847-O/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Fernandes Ribeiro Mendes Ventosa, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 205/99.5GBABF, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria José Amaro Oliveira Pereira, filha de Nelson do Nascimento Oliveira Lopes e de Maria Helena Tomásia Amaro Lopes, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 8 de Setembro de 1967, casada, titular do bilhete de identidade n.º 8198948, com domicílio na Rua dos Ourives, 250, 1.º, direito, Valbom, Gondomar, 4420 Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido no artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 5 de Março de 2002, por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação da arguida.

24 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Fernandes Ribeiro Mendes Ventosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Leitão Marcos*.

Anúncio n.º 6847-P/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Fernandes Ribeiro Mendes Ventosa, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2445/02.2GBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Myroslav Zanevskyy, filho de Ivan Zanevskyy e de Eugénia Zanevskyy, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 22 de Setembro de 1965, casado, titular do passaporte n.º Am827981, com domicílio na Maritenda, 38, 8100 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução perigosa de veículo rodoviário, previsto e punido pelo artigo 291.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 21 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

31 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Fernandes Ribeiro Mendes Ventosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Leitão Marcos*.

Anúncio n.º 6847-Q/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Fernandes Ribeiro Mendes Ventosa, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 250/03.8TAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Petru Barbos, filho de Ivan Barbos e de Ana Pergiosa, natural de Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 1 de Novembro de 1969, casado, titular da identificação fiscal estrangeira n.º 01850070, com domicílio na Travessa Filipe Jonas, 3023, 3.º, Quarteira, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 2 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

31 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Fernandes Ribeiro Mendes Ventosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Leitão Marcos*.

Anúncio n.º 6847-R/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Fernandes Ribeiro Mendes Ventosa, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 154/99.7TBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo Manuel Sabrosa de Vasconcelos, filho de Eduardo Luís S. Henriques Vasconcelos Neves e de Maria Alice Cochat Sabrosa de Vasconcelos, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Julho de 1955, solteiro, com a profissão de actor, titular do bilhete de identidade n.º 4917520, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Caldas da Rainha, 2500-232 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime, previsto e punido pelo artigo 300.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, por despacho de 17 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Fernandes Ribeiro Mendes Ventosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Mécia Borralho*.